

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SERPA** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 5.910.994 euros e um total de fundos patrimoniais de 2.151.298 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 404.733 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafo 1 e 2 da secção “Bases para a opinião com reservas” e aos efeitos da matéria referida no parágrafo 3 da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

1. As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018, apresentadas para efeitos comparativos, não foram objeto de Certificação Legal das Contas. O nosso exame dessas demonstrações financeiras foi efetuado apenas com a extensão necessária para podermos expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Contudo, dada a data da nossa nomeação, não foi possível validar o montante inicial da rubrica de Inventários. Adicionalmente, a nossa análise a esta rubrica revelou que a Entidade não dispõe de mecanismos suficientes de registo e controlo físico de inventários, não possuindo um sistema informático e procedimentos de controlo interno que permitam a manutenção de um sistema de inventário permanente. Em consequência, não pudemos concluir quanto à razoabilidade do saldo da rubrica de Inventários em 31 de dezembro de 2019 e quanto ao impacto desta situação na determinação do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas no exercício.

2. A rubrica de Ativos fixos tangíveis inclui terrenos e edifícios e outras construções, no montante de 288.550 euros, atribuídos à Entidade a título gratuito, tendo sido a sua mensuração inicial efetuada pelo seu Valor Patrimonial Tributário (VPT). Os critérios de mensuração dos bens do ativo fixo tangível atribuídos a título gratuito, em que o custo é desconhecido, são estabelecidos no parágrafo 7.6 da NCRF-ESNL não sendo o VPT um dos critérios de mensuração definidos. Adicionalmente, a rubrica de Bens do património histórico e cultural, integralmente composta pela Igreja de São Paulo, encontra-se mensurada pelo montante de 498.798 euros, não nos tendo sido possível obter o suporte que deu origem à mensuração deste ativo. Estes factos constituem uma limitação ao nosso exame sobre a valorização das rubricas referidas.
3. Em 31 de dezembro de 2019 as rubricas de Créditos a receber e Outros ativos correntes incluem saldos ativos nos montantes de 86.527 euros e 58.738 euros, respetivamente, referentes a valores a receber de utentes e outros devedores com elevada antiguidade, para as quais não foi constituída imparidade. Caso tivesse sido constituída imparidade para estes saldos as rubricas de Créditos a receber e Outros ativos correntes teriam sido reduzidas nos montantes de 86.527 euros e 58.738 euros, respetivamente, por contrapartida da rubrica de Imparidade de dívidas a receber da demonstração de resultados.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

ÊNFASE

Conforme referido na nota 5 do anexo, com efeitos a 1 de janeiro de 2015 a gestão do Hospital de São Paulo (o Hospital) foi devolvida à Entidade. O acordo de cooperação que estabelece a referida devolução, formalizado em 14 de novembro de 2014, indica que não existe compensação a atribuir pelo investimento em equipamentos realizado no Hospital pelo facto do mesmo se encontrar totalmente amortizado. De acordo o parágrafo 7.6 da NCRF-ESNL um dos critérios para a mensuração de bens do ativo fixo tangível, atribuídos a

título gratuito, em que o custo pode ser desconhecido é valor pelo qual figuravam na sua contabilidade. Uma vez que todo o investimento realizado no Hospital, de acordo com o disposto no acordo de cooperação se encontrava, à data da devolução da gestão do Hospital, totalmente amortizado, em concordância com uma das possibilidades previstas no normativo contabilístico não foi registado qualquer valor na rubrica de Ativos fixos tangíveis. Não obstante, verifica-se que até esta data não foi efetuada uma inventariação dos equipamentos que integram o Hospital, que seria desejável na ótica das boas práticas de salvaguarda dos ativos da entidade.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO E DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As

distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística; e

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

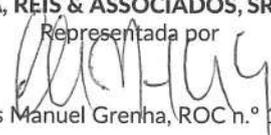
SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 9 de setembro de 2020

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por


Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266